



**LEI MUNICIPAL Nº 675/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*“Cria o Comitê de Busca Ativa da rede municipal de Várzea da Roça e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA – BA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Várzea da Roça, com o objetivo de identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, promovendo seu acesso, permanência e aprendizagem na rede pública de ensino.

**Art. 2º.** Fica também criado Comitê Municipal da Busca Ativa para atuar na busca de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, que estejam fora do processo de escolarização, ensino e aprendizagem para efetivação de matrículas, combate a evasão e garantia de frequência positiva nas escolas.

**Art. 3º.** Fica autorizada a Secretária Municipal de Educação nomear os membros do Comitê Municipal da Busca Ativa, por meio de portaria para esta finalidade.

**Art. 4º.** Compete ao Comitê Municipal da Busca Ativa:

- I. Promover a divulgação da matrícula escolar;
- II. Supervisionar a matrícula Escolar nas Unidades Escolares da zona urbana e rural da rede municipal de ensino;

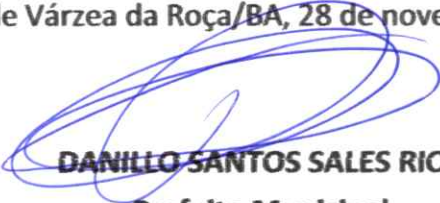


- III. Promover a busca de crianças, adolescentes, jovens e adultos para efetivação de matrículas na rede municipal de ensino.
- IV. Reunir-se com diretores, vice-diretores e secretários escolares, para dirimir possíveis dúvidas sobre a organização da documentação dos alunos matriculados;
- V. Divulgar estatísticas atualizadas do movimento da Busca Ativa no município;
- VI. Apresentar um mapa estatístico com resultado final da matrícula;
- VII. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação ocorrência de desistências, evasão ou baixa frequência de alunos para promover intervenções combativas;
- VIII. Promover integração com os Conselhos Tutelar e do Idoso;
- IX. Fazer relatório de matrículas novas, evasão, desistências e baixa frequência bimestralmente para tomada de providências;
- X. Planejar e executar ações de busca ativa no território municipal;
- XI. Planejar, coordenar e monitorar a implementação da Estratégia de Busca Ativa Escolar no município.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito de Várzea da Roça/BA, 28 de novembro de 2025.



**DANILLO SANTOS SALES RIOS**  
Prefeito Municipal